



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PUBLICAÇÃO**  
Publicado(a) em 25/11/2004  
Lagarto, 25 de 11 de 04  
Juy  
FUNÇÃOÁRIO(A)

**LEI N° 145/04  
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004**

**DISPÕE SOBRE O CONCURSO "IPTU DÁ  
PRÊMIOS" VERSÃO 2005**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO**, Estado de Sergipe, de acordo com o que estabelecem os incisos III e IV, do art. 46, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal 18/97:

Faço saber, que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS" versão 2005.

§ 1º - Poderão participar do referido concurso, todos os contribuintes, que efetuarem o pagamento integral do IPTU, referente ao exercício 2005, em quota única, até a data do vencimento a ser fixada.

§ 2º - Os contribuintes que preencherem os requisitos do parágrafo anterior, concorrerão à seguinte premiação:

- a) Uma motocicleta zero quilômetro, de 125 cilindradas de potência;;
- b) Quatro televisores coloridos, com 20 polegadas;
- c) Dois DVDs
- d) Uma geladeira;
- e) Um fogão com 04 bocas;

§ 3º - A premiação de que trata o parágrafo anterior será adquirida pelo Município e terão suas marcas, modelos e cores estabelecidas por livre escolha do Poder Executivo Municipal.

§ 4º - O concurso de que trata o caput do art. 1º, será regido por regulamento próprio, a ser baixado pelo Poder Executivo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei estão consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 25 de novembro de dois mil e quatro.**

  
**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal